



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto deste estudo a Prestação de Serviço na Manutenção Mensal do Sistema de Gestão Escolar nas Escolas da Rede Municipal Ensino de Ponto Belo/ES: EMEF Prof.^a Valda Costa Severo, EMEF Prof.^a Célia Bacelar, EMEIEF Prof.^a Jussara Batista Tavares, CEMEI Adão Djalma Coelho, CEMEI Pequeno Príncipe e CEMEI Ciranda do Futuro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção mensal do Sistema de Gestão Escolar, visando atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades de ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES. A prestação dos serviços será realizada de forma remota e presencial, sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema, bem como a atualização e suporte técnico aos usuários.

As unidades escolares atendidas serão:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Valda Costa Severo;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Célia Bacelar;

Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Prof.^a Jussara Batista Tavares;

Centro Municipal de Educação Infantil Adão Djalma Coelho;

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Futuro.

Justificativa da Contratação

A Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES depende de forma essencial de um sistema informatizado de gestão escolar, que permita o acompanhamento e o controle eficiente das rotinas administrativas, acadêmicas e pedagógicas, bem como a geração de relatórios exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, como o Ministério da Educação (MEC) e o Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

O sistema de gestão escolar é utilizado diariamente por diretores, coordenadores pedagógicos, professores e técnicos administrativos das unidades escolares, sendo indispensável para:

Cadastro e atualização de dados de alunos, professores e turmas;

Lançamento e controle de notas, frequência e avaliações;

Emissão de históricos escolares, boletins e declarações;

Geração de relatórios gerenciais e estatísticos;

Gerenciamento de matrículas, rematrículas e transferências;

Cumprimento das exigências do Censo Escolar (INEP/MEC).

Diante da complexidade e da necessidade de constante atualização tecnológica, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que garanta a manutenção preventiva e corretiva do sistema, atualizações de versões, adequações conforme legislações vigentes, correção de falhas, suporte técnico qualificado, treinamento e orientação contínua aos usuários.

Especificações do Serviço

O serviço a ser contratado deverá contemplar:

Manutenção preventiva: Atualização periódica do sistema, monitoramento de performance, aplicação de correções e melhorias.

Manutenção corretiva: Resolução de problemas técnicos que impactem o funcionamento do sistema, com prazos adequados à criticidade de cada situação.

Suporte técnico: Atendimento remoto (via telefone, e-mail, chat ou sistema próprio) e presencial, quando necessário, para orientação e resolução de dúvidas ou problemas operacionais.

Atualizações legais: Implementação de adequações que se fizerem necessárias em decorrência de mudanças nas normas educacionais e legais.

Backup e segurança da informação: Garantia de integridade e segurança dos dados, com rotinas de backup e mecanismos de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Treinamento e capacitação: Orientação periódica aos servidores das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a correta utilização das funcionalidades do sistema.

Resultados Esperados

Com a execução do serviço pretende-se:

Garantir a continuidade e eficiência das rotinas escolares;

Minimizar a ocorrência de falhas ou interrupções no sistema;

Assegurar que o sistema esteja sempre adequado às normas legais vigentes;

Proporcionar aos usuários suporte técnico qualificado, reduzindo o tempo de resposta na solução de problemas;

Melhorar a qualidade da gestão educacional municipal.

Relevância da Contratação

A contratação é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Ponto Belo/ES, bem como para atender às determinações legais relativas à gestão escolar informatizada. Além disso, trata-se de um serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, prejudicando, inclusive, a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Assim, a contratação de empresa especializada visa garantir segurança, confiabilidade e eficiência na gestão escolar, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021
- Serviços

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

I – Fundamentação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mensal do Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES revela-se essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

O Sistema de Gestão Escolar atualmente implantado nas seguintes unidades:

EMEF Prof.^a Valda Costa Severo;

EMEF Prof.^a Célia Bacelar;

EMEIEF Prof.^a Jussara Batista Tavares;

CEMEI Adão Djalma Coelho;

CEMEI Pequeno Príncipe;

CEMEI Ciranda do Futuro.

Essas unidades utilizam o sistema para controle de dados escolares, emissão de documentos oficiais, lançamento de notas e frequência, além do atendimento às exigências legais do Censo Escolar, entre outras funções. Por ser uma ferramenta essencial e complexa, é indispensável que esteja sempre atualizada e em perfeito funcionamento.

A manutenção contínua assegura a integridade dos dados, evita falhas operacionais e garante conformidade com as mudanças normativas impostas pelos órgãos reguladores, como o MEC e o INEP.

II – Fundamentação Administrativa

A manutenção do sistema exige conhecimentos técnicos especializados e constante atualização, razão pela qual não é possível realizar essa atividade com os recursos humanos atualmente disponíveis na Secretaria Municipal de Educação. Assim, justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, com competência técnica comprovada, que ofereça suporte contínuo, atualizações corretivas e evolutivas, além de garantir a segurança da informação.

Ademais, a prestação desse serviço de forma terceirizada evita a sobrecarga da equipe interna, otimiza recursos públicos e assegura maior eficiência na execução das rotinas escolares e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

A contratação também proporciona maior agilidade na resolução de problemas, uma vez que a empresa contratada será responsável por prestar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário.

III – Fundamentação Legal

A contratação está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere à contratação de serviços especializados, contínuos e indispensáveis à Administração Pública.

Ressalte-se que, por se tratar de serviço de natureza contínua, justifica-se a celebração de contrato com vigência adequada, conforme previsão legal, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme exigem os normativos legais aplicáveis.

IV – Fundamentação Econômica

A contratação revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

Redução de custos com contratação e capacitação de pessoal próprio;

Eliminação de despesas com aquisição e atualização de licenças e softwares específicos;

Acesso a suporte técnico especializado e atualização contínua, sem necessidade de novos investimentos tecnológicos por parte da Administração.

Além disso, evita-se prejuízos decorrentes de falhas ou indisponibilidades no sistema, que poderiam comprometer atividades essenciais das unidades escolares, como a emissão de documentos e relatórios oficiais, o cumprimento de prazos legais e a gestão administrativa e pedagógica.

V – Riscos da Não Contratação

A ausência de manutenção e suporte técnico especializado pode resultar em:

Paralisação parcial ou total das atividades escolares e administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Perda ou corrupção de dados relevantes;

Inadimplemento de obrigações legais junto aos órgãos reguladores;

Comprometimento da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Dessa forma, a não contratação representa risco iminente à continuidade e à qualidade da gestão escolar no município.

VI – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção mensal do Sistema de Gestão Escolar é medida necessária, vantajosa e imprescindível para assegurar a eficiência, a segurança e a regularidade das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento do sistema, assegurando o atendimento às necessidades da comunidade escolar, bem como o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, recomenda-se a imediata adoção das providências administrativas para a formalização do procedimento licitatório ou, conforme o caso, a contratação direta, respeitados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Contratada

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações:

Capacidade Técnica Comprovada:

Apresentar atestados ou declarações que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de manutenção de sistemas de gestão escolar ou sistemas equivalentes, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

Equipe Técnica Qualificada:

Disponer de profissionais capacitados e qualificados para realizar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com conhecimentos específicos em tecnologia da informação, segurança da informação e legislação educacional.

Prestação de Suporte Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Disponibilizar canal de atendimento remoto (telefone, e-mail, chat ou sistema próprio), em horário comercial, para suporte técnico aos usuários do sistema.

Realizar atendimento presencial, sempre que necessário, mediante prévio agendamento ou em situações emergenciais.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

Realizar periodicamente ações de manutenção preventiva, visando à atualização, otimização e estabilidade do sistema.

Proceder à correção de falhas e erros identificados no sistema, com prazos compatíveis à criticidade da ocorrência.

Atualizações e Evoluções:

Efetuar atualizações necessárias para manter o sistema compatível com as exigências legais, em especial as definidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Incorporar melhorias evolutivas para aperfeiçoamento das funcionalidades do sistema.

Segurança da Informação:

Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados no sistema, bem como a realização de rotinas de backup conforme melhores práticas de segurança da informação.

Treinamento e Orientação:

Disponibilizar capacitação e orientação periódica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com foco na correta utilização e exploração das funcionalidades do sistema.

Relatórios de Atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Apresentar relatórios mensais contendo o detalhamento das atividades realizadas, atualizações implementadas, chamados atendidos e pendências identificadas.

Conformidade Legal:

Cumprir integralmente a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente as normas que regem a proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

II – Do Contratante

A Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES, na qualidade de contratante, deverá cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

Disponibilização de Informações:

Fornecer todas as informações, documentos e acessos necessários para a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico.

Ambiente de Trabalho:

Garantir que o ambiente tecnológico das unidades escolares (hardware, internet e infraestrutura de rede) esteja em condições adequadas para o funcionamento do sistema e a realização dos serviços.

Indicação de Representantes:

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, interlocução com a empresa contratada e homologação das soluções implementadas.

Pagamento pelos Serviços:

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições pactuadas no contrato, mediante a apresentação de relatório de atividades e nota fiscal correspondente.

Colaboração para Execução dos Serviços:

Facilitar o acesso dos profissionais da empresa contratada aos ambientes físicos e virtuais necessários à realização das atividades, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Fiscalização e Acompanhamento:

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas acordadas, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

Comunicação de Problemas:

Informar prontamente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou dificuldades relacionadas ao sistema, a fim de possibilitar a rápida intervenção técnica.

Confidencialidade:

Assegurar que as informações disponibilizadas à contratada, bem como os dados acessados, sejam tratados com sigilo e exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base em dados técnicos e pesquisas de mercado, garantindo um valor compatível com a realidade do setor e adequado às diretrizes orçamentárias do município. A definição do custo estimado permite que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública.

7.1 Valor estimado da contratação

De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em **R\$ 13.716,66 (Treze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** pela secretaria abaixo,

- Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que garantam a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES. Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:

1. Garantia da Continuidade Operacional

Assegurar que o Sistema de Gestão Escolar funcione de forma ininterrupta, estável e segura, evitando paralisações nas rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares, com impacto direto na qualidade do ensino e na gestão escolar.

2. Melhoria na Eficiência Administrativa e Pedagógica

O sistema, funcionando plenamente, permitirá às escolas maior agilidade e precisão no lançamento de dados escolares, na emissão de documentos oficiais (boletins, históricos, declarações), e na elaboração de relatórios para planejamento pedagógico, avaliação institucional e prestação de contas.

3. Atualização Tecnológica Contínua

Garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas versões e em conformidade com as alterações legais, normativas e regulatórias, especialmente aquelas emanadas pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e demais órgãos de controle.

4. Aprimoramento na Segurança da Informação

Assegurar a proteção, integridade e confidencialidade dos dados escolares, evitando riscos de vazamentos, perdas ou corrupção de informações sensíveis, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5. Redução de Riscos e de Custos Operacionais

Minimizar os riscos decorrentes de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema ou necessidade de correções emergenciais. A manutenção preventiva reduzirá a incidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

problemas, resultando em menor custo para o Município e maior eficiência na prestação do serviço público educacional.

6. Suporte Técnico Especializado e Ágil

Proporcionar aos usuários das escolas (gestores, professores e técnicos administrativos) suporte técnico especializado e rápido, para a solução de eventuais problemas e orientação na correta utilização do sistema, evitando interrupções ou erros operacionais.

7. Capacitação Contínua dos Servidores

Promover a atualização contínua dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares quanto às funcionalidades do sistema, otimizando o uso das ferramentas disponíveis e contribuindo para o fortalecimento da gestão escolar.

8. Atendimento às Exigências Legais e Institucionais

Assegurar que o Município de Ponto Belo/ES continue a cumprir rigorosamente as obrigações legais relacionadas à gestão escolar, como a correta alimentação do Censo Escolar e a emissão de documentos conforme os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

9. Melhoria na Qualidade do Serviço Público Educacional

A atuação conjunta entre a empresa especializada e a gestão municipal permitirá o aperfeiçoamento contínuo da administração escolar, refletindo diretamente na qualidade dos serviços educacionais oferecidos aos alunos e à comunidade.

10. Transparência e Controle na Gestão Escolar

Com o pleno funcionamento do sistema e suporte especializado, será possível garantir maior transparência na gestão dos recursos públicos, na movimentação escolar e no acompanhamento dos indicadores educacionais, promovendo uma gestão pública eficiente, ética e responsável.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Após análise técnica, administrativa e operacional, não se recomenda o parcelamento da contratação para a prestação do serviço de manutenção mensal do Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES.

Motivos que desaconselham o parcelamento:

1. Indivisibilidade Técnica e Funcional do Objeto

O serviço a ser contratado configura-se como uma solução integrada e indivisível, cujo correto funcionamento depende da atuação coordenada de diversas atividades, tais como:

Manutenção preventiva e corretiva;

Atualizações evolutivas e legais;

Suporte técnico aos usuários;

Segurança da informação e backup;

Treinamento e capacitação.

A fragmentação desses serviços comprometeria a eficiência e a qualidade da solução, gerando riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na gestão contratual e eventuais lacunas na execução, além de prejudicar a responsabilização da contratada pelo bom funcionamento global do sistema.

2. Necessidade de Responsabilidade Única

O escopo da contratação exige que uma única empresa seja responsável pela execução integral das atividades, garantindo:

Coerência entre as ações de manutenção, atualização e suporte;

Prontidão na solução de problemas;

Clareza na responsabilização por eventuais falhas ou prejuízos;

Simplificação no gerenciamento e fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

A divisão do objeto em parcelas distintas dificultaria a coordenação das ações e poderia acarretar conflitos de competência entre diferentes prestadores de serviço.

3. Interdependência entre as Atividades

As atividades a serem executadas são interdependentes e complementares. Por exemplo:

A manutenção corretiva ou evolutiva pode demandar alterações que exigem treinamento adicional aos usuários;

A segurança da informação depende da correta realização das rotinas de backup e das atualizações periódicas;

O suporte técnico só é eficaz se realizado pela mesma equipe que detém pleno conhecimento sobre as customizações e particularidades do sistema.

Assim, qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a integridade, a segurança e a eficiência da solução.

4. Risco de Aumento de Custos e Prejuízo à Eficiência

A eventual contratação de empresas distintas para a execução de partes do serviço poderia:

Elevar os custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de múltiplos contratos, processos licitatórios e equipes de fiscalização;

Aumentar o risco de falhas de comunicação e execução;

Prejudicar a eficiência do serviço e a satisfação dos usuários.

5. Princípio da Eficiência e da Economicidade

A contratação de uma única empresa para prestar o serviço de forma integral atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e para a coletividade.

Conclusão:

Diante da natureza integrada e indivisível do objeto, da interdependência das atividades envolvidas, da necessidade de responsabilidade única e da busca por eficiência administrativa, não se recomenda o parcelamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

A contratação deverá ser realizada de forma global, assegurando a adequada prestação dos serviços, a continuidade das atividades escolares e o pleno atendimento aos interesses públicos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mensal do Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ponto Belo/ES é tecnicamente viável, legalmente permitida e administrativamente necessária.

A solução proposta é adequada e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade, segurança, eficiência e qualidade das atividades escolares e administrativas.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando sua natureza indivisível, a interdependência das atividades e a necessidade de responsabilidade única.

A contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ponto Belo/ES, de abril de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES